



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) O preço unitário e total para cada item proposto, marca e descrições, bem como o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a entrega dos materiais objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas promovendo, quando requerido, sua substituição.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma: